



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 019, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Município como participante e garantidor de operação de crédito a ser firmado pelo Consórcio Intermunicipal de Cooperação em Gestão Pública CONIGEPU junto ao BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, e dá outras providências

JACKSON LUIS BERTOCCHI, Prefeito Municipal de Ronda Alta, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores e posterior aprovação o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Ronda Alta autorizado a firmar contrato e a participar do financiamento a ser contratado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COOPERAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA CONIGEPU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº. 02.412.033/0001-74, com sede na Linha Colônia Nova, Município de Trindade do Sul, junto ao BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, no valor de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados à AQUISIÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. O Município participará como responsável pela repartição das parcelas de sua competência, bem como dos investimentos atribuídos a cada ente consorciado e das garantias e contragarantias, conforme definido e aprovado em Assembleia do CONIGEPU, Ata nº 004/2022, cabendo ao Município de Ronda Alta como garantia e participação no investimento o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe as Resoluções do Senado Federal, bem como normas específicas do BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento e em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes de produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços e do Fundo de Participação dos Municípios, bem como outras garantias em direito admitidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes e as que entram em vigor para o exercício de 2022 e subsequentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta, 03 de maio de 2022.

JACKSON LUIS BERTOCCHI
Prefeito Municipal, em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores vereadores:

Apresentamos o presente Projeto de Lei a esta Colenda Câmara com vistas a aprová-lo para que o Município de Ronda Alta avalize o financiamento para o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COOPERAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA CONIGEPU**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº. 02.412.033/0001-74, com sede na Linha Colônia Nova, Município de Trindade do Sul, junto ao BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, no valor de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados à **AQUISIÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Como é de amplo conhecimento, o nosso município é integrante do CONIGEPU, e segundo os dados do último ano, destinou ao Consórcio o montante de 1.442.670 kg, representando cerca de 12% do total de material entregue. Aos cofres da municipalidade a quantidade de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU entregue no último ano representou cerca de R\$ 255.458,82.

Com vistas a mitigar os custos pelos municípios a título de destinação de RSU ao CONIGEPU, é que o Consórcio buscou tecnologias para processamento dos resíduos sólidos urbanos, sendo que se estima que o custo aproximado para implantação da tecnologia seja de R\$ 6.000.000,00.

Assim, ficou decidido em assembleia do CONIGEPU, Ata de nº 004/2022 que se realizou no Município de Ronda Alta no dia 21.03.2022, a aquisição de uma tecnologia para processamento dos resíduos sólidos urbanos, através de financiamento.

Após pesquisa de bancos oficiais, o BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, foi o que apresentou melhor taxa de juros e viabilidade jurídica para financiar consórcio público, pois o juro anual é de 6,5% ao ano mais variação do EURO e 15 (quinze) anos para pagamento, pois o dinheiro vem do Banco Mundial da França.

Tendo em vista que o investimento seja de aproximadamente R\$ 6.000.000,00, bem como o período eleitoral que se avizinha, por questões de agilidade na contratação, o BRDE orientou que se fizesse o financiamento de R\$ 5.000.000,00 e os municípios aportassem através do rateio já existente, os outros R\$ 1.000.000,00 faltante.

Assim, o Consórcio financiará R\$ 5.000.000,00, dos quais o município será avalista junto ao BRDE da respectiva cota parte de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, de acordo com os rateios aprovados em Assembleia da CONIGEPU.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Sendo que cabe ressaltar que esse equipamento é um investimento, que a nossa municipalidade é apenas fiadora de uma pequena parte, pois apenas se o Consórcio não pagar o município irá fazer o pagamento da parcela.

Diante do exposto esperamos que este projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa, solicitando-se sua tramitação em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta, 03 de maio de 2022.

JACKSON LUIS BERTOCCHI
Prefeito Municipal, em exercício